

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830/2026
EDITAL Nº 044/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 29/07/2026 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2026 às 9h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://bll.org.br/>

e www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes

LOCAL: [-https://bll.org.br/](https://bll.org.br/)

JUSTIFICATIVA: A presente licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade premente do Município de Elias Fausto/SP em estruturar e atualizar o parque tecnológico de suas unidades administrativas. A contratação visa garantir a inclusão digital e o suporte pedagógico contínuo a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, sob a gestão da Secretaria de Educação, bem como prover estações de trabalho de alto desempenho indispensáveis ao processamento de softwares técnicos de engenharia, arquitetura e planejamento urbano, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento. O modelo de Entrega Única mostra-se o mais eficiente e vantajoso para o interesse público, por permitir o fornecimento em **"entrega única (entrega integral e imediata)** dos bens de informática, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço: <https://bll.org.br/>

II - DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento descentralizado de equipamentos de informática (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras), novos e de primeiro uso.

2.2. O fornecimento visa atender às demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (alunos e professores) e às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto/SP.

2.3. O objeto desta licitação está dividido em itens independentes, cujas especificações técnicas detalhadas, requisitos mínimos de desempenho, marcas de referência (quando aplicável) e estimativas de consumo encontram-se descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros

e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico <https://bll.org.br/> até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BLL.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.2. Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item **5.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.9. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 35

ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;

d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;

e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 36

- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1.O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2.O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3.O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BLL Licitações, acesso no sistema BLL Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

8.13.1. Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

8.13.2. Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bll.org.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no
Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 3

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.5.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.10.No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.12.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13.o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16.Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2. Empresas brasileiras;

9.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Será desclassificada a proposta que:

9.18.1. Contiver vícios insanáveis;

9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão

apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.

10.7. Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **5% (cinco por cento)** do quantitativo de cada item objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b.1) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail,

numero do telefone;

b.2) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

b.3) Quantidades fornecidas;

b.4) Duração do contrato;

b.5) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências**

para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no

art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.9.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL.

10.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura do contrato e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

10.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail* licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

10.21. No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e

aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.21.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do Contrato –

ANEXO VI, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período,

devidamente justificado e aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

13.2.2. Nesta licitação, data-base: 07/2026;

13.2.3 O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem 13.2.2.;

13.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3. O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

13.4. **A Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.8 – DA POSSIBILIDADE DE PREÇOS DIFERENCIADOS: Em conformidade com o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a cotação de preços diferenciados

para o mesmo item, desde que devidamente justificados por variações objetivas de custo, conforme os critérios abaixo:

- **13.8.1 - Variação por Localidade (Frete/Logística):** O licitante poderá apresentar preços distintos para o mesmo objeto quando a entrega ocorrer em regiões geográficas diferentes, considerando as especificidades de acesso, distância e custos logísticos detalhados no Termo de Referência.
- **13.8.2 - Variação por Quantidade (Economia de Escala):** Será admitida a previsão de preços diferenciados em razão do tamanho dos lotes de entrega solicitados, observando-se que quantidades maiores poderão ter preços unitários inferiores aos de pequenas remessas.
- **13.8.3 - Variação por Acondicionamento:** Poderão ser aceitos preços distintos caso a Administração solicite formas de embalagem ou armazenamento específicas para determinadas unidades, que onerem de forma diversa a execução do contrato.
- **13.8.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, o licitante deverá apresentar planilha de custos que demonstre de forma clara o motivo da diferenciação de valores, sob pena de desclassificação da proposta para aquele item específico.
- **13.8.5 -** O valor máximo aceitável pela Administração para cada variação de preço será aquele definido na Planilha de Preços Máximos, resultante da pesquisa de mercado setorial.

13.9 - Constituem motivo para extinção do Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem

com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.5. Os itens serão fornecidos em entrega única, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

14.6. A ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

14.7. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

14.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

14.9. O cronograma de entrega será disponibilizado pelo município quando necessário.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item

15.2.7, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando;

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não assinar, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do contrato, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

15.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para o município;

15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

15.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '15.2.6', cumulado com a alínea '15.2.7', conforme o caso;

15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

15.2.7. Cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de

descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pelo município, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

15.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

15.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime **a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

15.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á

comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, informadas no ato da emissão de cada “Nota de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

16.2. Em caso de assinatura de contrato, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento

Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.110.0000 FICHA Nº 331,332 e 335

Secretaria de Educação

Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.110.0000 FICHA Nº 175 e 178

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) do Contrato.

17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do IPCA/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. **Do Prazo:** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos de informática no prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por cada Secretaria requisitante.

18.2. **Dos Locais de Entrega:** Os bens deverão ser entregues e descarregados de forma descentralizada, diretamente nos seguintes endereços, conforme a pasta demandante:

a) **Secretaria Municipal de Educação:** Rua XV de Novembro, nº 239 – Centro, Elias Fausto/SP;

b) **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:** Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP.

18.3. **Do Horário e Agendamento:** As entregas deverão ser obrigatoriamente agendadas com a fiscalização de cada pasta com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo ocorrer estritamente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**.

18.4. **Da Responsabilidade pelo Descarregamento:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, seguro, bem como a mão de obra necessária para a carga, descarga e alocação dos equipamentos dentro das dependências dos prédios indicados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bll.org.br/> .

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes.

19.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido

de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

19.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos **Licitatórios da Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.18. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

19.19. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

19.20. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: <https://bll.org.br/>

19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XX - DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO II** : Declarações
- : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
 - : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
 - : Declaração Responsabilidade;
 - : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

- : Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- : Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura do Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Declaração de interesse ao cadastro reserva;
- ANEXO VI** : Minuta do Contrato.

20.2. Toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bll.org.br/>.

20.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto os Anexo III** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente).**

20.2.2 Os **Anexo II**, **deverá** ser impresso em papel timbrado da empresa, **assinado (se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BLL Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o upload dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BLL Licitações.

Elias Fausto, 08 de junho de 2026.

**Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição única (entrega integral e imediata)** de equipamentos de informática (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras), para suprir as necessidades do Município de Elias Fausto/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. A presente contratação será processada mediante a modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA

- **2.1 Otimização Logística:** Necessidade de recebimento integral e centralizado dos equipamentos para reduzir custos operacionais e simplificar a fiscalização do contrato.
- **2.2 Economicidade Garantida:** Opção pelo modelo de entrega única para mitigar variações de preço de frete e garantir economia em escala para o município.
- **2.3 Prontidão Pedagógica:** Atendimento imediato das demandas de alunos e professores da Secretaria de Educação, evitando defasagem no cronograma escolar.
- **2.4 Inclusão Digital Coesa:** Distribuição simultânea de computadores e notebooks para as escolas, assegurando que o plano de ensino digital inicie uniformemente.
- **2.5 Continuidade em Obras:** Aparelhamento urgente da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento para eliminar gargalos em projetos urbanos e vistorias.
- **2.6 Gestão de Ativos:** Facilidade no tombamento, patrimoniamento e instalação inicial de todos os mouses, monitores e impressoras por parte da equipe de TI municipal.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Secretaria de Educação			
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
1	Notebook	Processador Intel Core i3 (12º geração ou superior) Memória RAM: 8 GB Armazenamento: 256 GB SSD (Solid State Drive) Placa de Vídeo: 128 MB de memória dedicada (ou superior) Tela: 15,6 polegadas (recomendado para mobilidade e conforto visual)	190

		Conectividade: Wi-Fi (ac/ax), Bluetooth, portas USB 3.0 e HDMI Sistema Operacional: Windows 11 Pro Recursos Adicionais: Teclado padrão ABNT2 e webcam integrada.	
2	Mouse	Mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI, com fio.	140

Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
3	Computador	Processador Core i7, geração 14, ou AMD Ryzen 7, geração 5700X3D Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5 ou superior expansível Armazenamento: Unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB Placa de Vídeo (GPU): Dedicada, compatível com softwares de engenharia BIN e softwares de modelagem 3D, com suporte a OpenGL 4.5 ou superior Monitor: monitor de 27 polegadas LED compatível com tecnologia IPS Sistema Operacional: Licença Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB-C ou USB 3.2), Conexão de rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior. Fonte de alimentação compatível com a figuração. Teclado Padrão ABNT2. Mouse Óptico com fio. Gabinete com sistema de refrigeração adequado.	8
4	Monitor	Monitor de 32 polegadas LED compatível com tecnologia IPS.	1
5	Notebook	Processador Core i7, geração 14, ou AMD Ryzen 7, geração 5700X3D Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5 ou superior expansível Armazenamento: Unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB Placa de Vídeo (GPU): Dedicada, compatível com softwares de engenharia BIN e softwares de modelagem 3D, com suporte a OpenGL 4.5 ou superior Monitor: monitor de 27 polegadas LED compatível com tecnologia IPS Sistema Operacional: Licença Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB-C ou USB 3.2), Conexão de rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior. Fonte de alimentação compatível com a figuração. Teclado Padrão ABNT2. Mouse Óptico com fio. Gabinete com sistema de refrigeração adequado.	1

6	Impressora	Tamanhos Suportados: Imprime folhas cortadas ou rolos de papel até a largura de 24" (A1 - 59,4 cm) e A2. Tecnologia e Qualidade: Jato de tinta com tecnologia fotolitográfica (Canon FINE) e 4 tintas pigmentadas (Ciano, Magenta, Amarela e Preta), garantindo nitidez para desenhos CAD e cores vibrantes para pôsteres. Resolução: Máxima de 2400 × 1200 dpi. Abastecimento: Frascos de tinta de 70 ml (PFI-050), oferecendo maior rendimento e baixo custo por impressão. Conectividade: Wi-Fi integrado, Ethernet e USB, suportando impressão em nuvem (AirPrint e Mopria). Praticidade: Alimentador automático de folhas (ASF), facilitando alternar entre rolo e folhas cortadas (como A3 e A4) sem a necessidade de intervenção manual.	1
---	------------	---	---

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

- **4.1.1.** Todos os equipamentos fornecidos (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras) deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso, fabricados com componentes originais e estar em linha de produção atualizada pelo fabricante, sendo vedada a entrega de equipamentos reconicionados (*refurbished*) ou descontinuados.
- **4.1.2.** Os computadores e notebooks deverão vir com sistemas operacionais originais pré-instalados de fábrica, devidamente licenciados, em língua portuguesa (Brasil) e em suas versões mais recentes de mercado, acompanhados de suas respectivas chaves de ativação digitais (OEM).
- **4.1.3.** Todos os componentes fornecidos isoladamente por item deverão possuir total compatibilidade e interoperabilidade com os padrões universais de conexão de mercado (padrões USB, HDMI, redes Wi-Fi e Ethernet cabeadas), garantindo o perfeito funcionamento do ecossistema digital do município.

4.2. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- **4.2.1.** A contratada deverá fornecer garantia de fábrica contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada lote de equipamentos.
- **4.2.2.** O suporte técnico durante o período de garantia deverá ocorrer, preferencialmente, na modalidade **on-site (no local)** onde o equipamento estiver instalado ou, alternativamente, por meio de rede de assistência técnica

autorizada pelo fabricante localizada num raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Elias Fausto/SP.

- **4.2.3.** Em caso de abertura de chamado por falha ou defeito, a contratada terá o prazo máximo de até 48 horas para realizar o diagnóstico inicial e de até **15 (quinze) dias corridos** para efetuar o reparo definitivo ou a substituição integral do equipamento por outro de especificação igual ou superior, sem qualquer custo adicional para o município.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- **4.3.1.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, os computadores e monitores ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética reconhecida pelo mercado (como *Energy Star*, *EPEAT* ou equivalente), comprovando o menor consumo de energia elétrica nas repartições públicas.
- **4.3.2.** Os bens deverão cumprir com as diretrizes internacionais de restrição ao uso de substâncias perigosas na fabricação de eletroeletrônicos (Diretiva *RoHS* ou equivalente), atestando a ausência ou níveis seguros de metais pesados (como chumbo, mercúrio e cádmio) em seus componentes.
- **4.3.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a adotar o sistema de **Logística Reversa**, devendo recolher e dar a destinação ambientalmente adequada a todas as embalagens, caixas e proteções plásticas utilizadas no transporte e, ao final da vida útil dos equipamentos, recolher os bens inservíveis quando formalmente acionada pelo município, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.4. Requisitos de Documentação para a Entrega

-0 4.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- a) Nota Fiscal eletrônica correspondente, discriminando marcas, modelos e números de série individuais de cada máquina;
- b) Manuais do usuário em formato impresso ou digital;
- c) Termo de garantia formal emitido pelo fabricante ou pela contratada;
- d) Cabos de alimentação, adaptadores e mídias/drivers originais que compoñham o produto de fábrica.

5- DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Dos Locais de Entrega: Os equipamentos de informática e periféricos registrados deverão ser entregues, sob demanda, diretamente nos endereços das respectivas secretarias requisitantes, conforme especificado abaixo:

- **5.1.1. Secretaria Municipal de Educação:**

-Endereço: Rua XV de Novembro, nº 239 – Centro, Elias Fausto/SP – CEP: 13350-000.

-Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

– **5.1.2. Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:**

-Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP – CEP: 13350-000.

-Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.2. Dos Prazos de Fornecimento

- **5.2.1.** A contratada terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para efetuar a entrega total dos bens solicitados no endereço indicado.
- **5.2.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado formalmente pela contratada antes do seu vencimento, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, por motivo de força maior ou caso fortuito.

5.3. Das Condições de Logística e Descarregamento

- **5.3.1.** O frete correrá por conta e risco exclusivos da empresa contratada (Modalidade CIF), englobando todas as despesas com transporte, seguros, embalagens, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- **5.3.2.** Caberá à contratada providenciar a mão de obra e os equipamentos necessários para o descarregamento e transporte interno dos bens até as dependências internas indicadas pelos fiscais de cada secretaria, sendo vedado o abandono de caixas em calçadas ou portarias.
- **5.3.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, devendo os números de série impressos nas caixas coincidir perfeitamente com os números gravados no hardware e discriminados na Nota Fiscal eletrônica.

6- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1. Da Abrangência dos Preços Unitários

- **6.1.1.** Os preços unitários registrados para cada item deverão ser fixos e irrevogáveis, refletindo fielmente os valores de mercado na data de apresentação da proposta.
- **6.1.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para o perfeito e integral fornecimento dos equipamentos de informática, tais como:

- a) O custo do hardware propriamente dito (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras);
- b) O valor relativo ao licenciamento definitivo de Sistemas Operacionais originais pré-instalados de fábrica, com suas respectivas chaves de ativação digitais;
- c) O custo do suporte técnico e da garantia contratual de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Todas as despesas com embalagens especiais, frete, transporte, seguros e logística de descarregamento (modalidade CIF) até os endereços indicados na Cláusula Quinta deste instrumento;
- e) Todos os tributos, impostos (como ICMS, IPI, PIS, COFINS), taxas, tarifas, contribuições sociais e encargos trabalhistas, previdenciários ou comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre a venda do objeto.

6.2. Da Inalterabilidade dos Preços por Omissão

- **6.2.1.** Quaisquer tributos, custos, taxas ou despesas omitidos pela licitante em sua proposta de preços serão considerados como inclusos nos valores ofertados, não cabendo qualquer pleito de acréscimo, revisão ou realinhamento de preços sob alegação de erro ou insuficiência de cotação inicial.

6.3. Da Base de Preços de Referência

- **6.3.1.** Os preços máximos aceitáveis pela Administração para cada item individualizado estão consolidados no **Anexo – Mapa Comparativo de Preços**, que servirá de parâmetro absoluto para o julgamento das propostas e para a fiscalização da conformidade econômica do certame.

7- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Da Natureza Integrada da Solução

- **7.1.1.** A contratação compreende uma solução tecnológica completa e integrada para a renovação e expansão do parque de TI das Secretarias de Educação e de Obras, Engenharia e Planejamento.
- **7.1.2.** A solução não se limita à mera entrega física dos equipamentos. Ela é composta obrigatoriamente pela conjunção indivisível de quatro pilares fundamentais:
 - a) **Hardware:** Fornecimento de computadores, notebooks, monitores, mouses e impressoras que atendam integralmente aos descritivos de desempenho técnico mínimo;
 - b) **Software:** Disponibilização de sistemas operacionais originais, devidamente licenciados, ativados e pré-instalados de fábrica em todas as estações de trabalho e portáteis;

-c) **Garantia e Suporte:** Cobertura técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento preferencialmente no local (*on-site*) ou rede autorizada próxima;

-d) **Sustentabilidade:** Cumprimento de metas ecológicas de baixo consumo energético, ausência de componentes químicos nocivos e destinação pós-consumo via logística reversa.

7.2. Da Interoperabilidade e Padronização

- **7.2.1.** A solução fornecida deverá assegurar total interoperabilidade com os sistemas de informação, redes locais de internet, servidores de arquivos e softwares corporativos/pedagógicos já utilizados pelo Município de Elias Fausto/SP.
- **7.2.2.** Os equipamentos individuais adjudicados por item deverão funcionar de maneira harmônica entre si, independentemente de as marcas das máquinas (desktops/notebooks) e dos periféricos (mouses/monitores) pertencerem a fabricantes distintos.

7.3. Do Ciclo de Vida da Solução

- **7.3.1.** O planejamento desta solução prevê um ciclo de vida útil estimado de **4 (quatro) a 5 (cinco) anos** para os bens adquiridos, período no qual se espera estabilidade operacional, baixo índice de obsolescência e redução drástica de gastos com manutenção corretiva.

7.4. Da Entrega Única e Simultânea nas Secretarias

- **7.4.1 Unicidade do Lote:** A entrega deverá ser realizada em ato único, vedado o fracionamento de quantitativos ou envios parciais em datas diferentes.
- **7.4.2 Divisão de Volumes:** Os equipamentos deverão ser entregues simultaneamente nas sedes das respectivas Secretarias destinatárias localizadas no município.
- **7.4.3 Ponto da Educação:** Os notebooks e periféricos de alunos/professores serão entregues na Secretaria de Educação, no endereço **Rua XV de Novembro, 239 - Centro**.
- **7.4.4 Ponto de Obras:** Os equipamentos, monitores e impressoras da engenharia serão entregues na Secretaria de Obras, no endereço **Rua Siqueira Campos, 100 - Centro**.
- **7.4.5 Acompanhamento Técnico:** A contratada deverá disponibilizar equipe própria para conferência rápida dos itens junto aos fiscais de cada pasta.
- **7.4.6 Responsabilidade por Danos:** Qualquer avaria decorrente do transporte até os pontos de entrega finais será de responsabilidade integral da contratada.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.1 Vigência do Instrumento:** A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura digital ou publicação oficial.
- **8.2 Prazo de Entrega:** O fornecimento de mouses, monitores, impressoras, notebooks e computadores dar-se-á em entrega única, no prazo de **30 (trinta) dias**.
- **8.3 Autorização de Início:** O prazo para entrega dos equipamentos iniciará sua contagem obrigatoriamente no dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **8.4 Garantia Contratual:** A vigência estendida de 12 meses visa resguardar o município quanto à cobertura da garantia técnica inicial oferecida pela empresa vencedora.
- **8.5 Ajustes de Cronograma:** Eventuais atrasos na entrega por culpa exclusiva da Administração ensejarão a suspensão do prazo de execução, mediante registro formal.
- **8.6 Encerramento Regular:** O decurso do prazo de vigência sem a devida prorrogação extingue a relação jurídica entre o Município de Elias Fausto/SP e a contratada.

9- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Dos Procedimentos Iniciais de Instalação

- **9.1.1.** A execução do objeto compreende, além da entrega física, a montagem inicial e a verificação de funcionamento dos equipamentos de informática nos locais indicados por cada Secretaria Requisitante.
- **9.1.2.** Todos os computadores e notebooks deverão ser entregues com o Sistema Operacional totalmente instalado, configurado com os drivers de hardware atualizados, em partição única de disco (ou conforme orientação do setor de TI do município), prontos para o uso imediato (*plug and play*).
- **9.1.3.** No caso das impressoras, a contratada deverá realizar a carga inicial de insumos (tintas ou toners originais de fábrica) e executar uma página de teste de impressão e alinhamento de cabeçotes para comprovar a perfeita operacionalidade do ativo.

9.2. Dos Testes de Aceitabilidade Técnica

- **9.2.1.** No ato da entrega, a equipe técnica do município ou os fiscais designados poderão realizar testes por amostragem nos equipamentos para verificar:
 - a) A exata correspondência do hardware com as especificações mínimas exigidas (processador, memória RAM, armazenamento, placa de vídeo, conexões e resolução de tela);

- b) A autenticidade e a ativação digital da licença do Sistema Operacional (OEM) instalado;
- c) A ausência de vícios ocultos, danos físicos na carcaça, telas trincadas ou pixels mortos (*dead pixels*).

9.3. Da Rotina de Acionamento da Assistência Técnica (Garantia)

- **9.3.1.** Identificado qualquer defeito, vício ou mau funcionamento em um equipamento durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, a respectiva Secretaria acionará a Contratada por canais formais de comunicação (e-mail, plataforma web ou telefone).
- **9.3.2.** A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento em língua portuguesa, operando em horário comercial (das 08:00 às 17:00), para abertura de chamados técnicos e fornecimento do respectivo número de protocolo.
- **9.3.3.** O atendimento e a execução dos serviços de reparo corretivo deverão seguir rigidamente os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Termo de Referência (SLA de diagnóstico e conserto/substituição).

9.4. Da Responsabilidade Técnica e Pessoal da Contratada

- **9.4.1.** A execução de qualquer serviço de suporte ou substituição física nas dependências do município deverá ser realizada por técnicos devidamente qualificados e identificados por crachá ou uniforme da empresa contratada ou da rede autorizada do fabricante.
- **9.4.2.** A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio do Município de Elias Fausto/SP ou a terceiros por seus funcionários durante a entrega ou execução dos serviços de instalação e manutenção técnica.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Da Indicação dos Recursos para Contratações Efetivas

- **10.1.1.** As despesas decorrentes das aquisições efetivas dos computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras correrão por conta de recursos orçamentários próprios das Secretarias requisitantes (Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento).
- **10.1.2.** A indicação exata da classificação funcional-programática e da dotação orçamentária será realizada, obrigatoriamente, por cada órgão gerenciador ou participante **no momento da emissão de cada Nota de Empenho** ou Ordem de Fornecimento correspondente.

10.3. Das Fontes de Recursos Estimadas

- **10.3.1.** Para fins de planejamento orçamentário futuro e execução das futuras atas, os empenhos observarão as seguintes diretrizes de custeio:

-a) **Para a Secretaria Municipal de Educação:** Os recursos serão provenientes de dotações vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), quotas do FUNDEB e/ou outras verbas federais/estaduais carimbadas para o bloco de investimentos pedagógicos e despesas de capital de informática;

3.3.90.39.00 ficha nº 175 e 178

-b) **Para a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:** Os recursos serão provenientes de dotações próprias do Tesouro Municipal destinadas à modernização administrativa, infraestrutura urbana e despesas de capital do setor.

3.3.90.39.00 ficha nº 331,332 e 335

10.4. Do Controle de Disponibilidade Financeira

- **10.4.1.** A liberação da Ordem de Fornecimento por parte do Município de Elias Fausto/SP ficará estritamente condicionada à existência de saldo financeiro suficiente nas respectivas dotações, de forma a não gerar obrigações financeiras sem lastro no corrente exercício fiscal.

11- DA ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. Do Valor Global Estimado

- **11.1.1.** O valor global estimado para a presente contratação, considerando a soma de todos os itens individuais a serem licitados, é de **R\$ 576.199,10 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)** conforme detalhado no Mapa de Preços Comparativo.

11.2. Da Metodologia de Cálculo dos Preços de Referência

- **11.2.1.** O preço máximo aceitável para cada item foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, utilizando como critérios de prioridade os parâmetros fixados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:
 - a) Consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços do Governo Federal;
 - b) Coleta de preços junto ao Banco de Preços.
- **11.2.2.** Os valores obtidos foram consolidados por meio da metodologia da, média dos preços coletados, expurgando-se os valores manifestamente desproporcionais ou inexequíveis.

11.3. Da Tabela Abrangente de Preços Máximos por Item

- **11.3.1.** O julgamento da licitação adotará o critério de **Menor Preço por Item**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos fixados pela Administração conforme Mapa

Comparativo de Preços.

11.4. Do Caráter Meramente Estimativo dos Quantitativos

- **11.4.1.** Os quantitativos descritos nesta cláusula são meramente estimativos e representam a previsão máxima de consumo das Secretarias de Educação e de Obras para o período de vigência do Contrato.

12- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

12.1. Do Prazo e das Condições de Pagamento

- **12.1.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos equipamentos será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto por parte da respectiva Secretaria e da validação da respectiva Nota Fiscal eletrônica.
- **12.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da Secretaria requisitante (Educação ou Obras), discriminando de forma clara as marcas, modelos e números de série individuais de cada máquina entregue.
- **12.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado caso a contratada apresente qualquer tipo de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ficando o prazo suspenso até a regularização, sem ônus para o Município de Elias Fausto/SP.

12.2. Da Fiscalização do Objeto

- **12.2.1.** A fiscalização técnica e operacional do fornecimento e da execução dos serviços de instalação **será exercida por servidores públicos municipais a serem nomeados formalmente e em momento posterior** pela administração, por meio de portaria específica de fiscalização de contratos.
- **12.2.2.** Caberá aos fiscais indicados o acompanhamento das entregas, a realização dos testes de aceitabilidade do hardware, a verificação das chaves das licenças de software e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

12.3. Da Gestão do Contratos

- **12.3.1.** A coordenação geral, a gestão administrativa do Contrato e a autorização para emissões de ordens de fornecimento caberão às titulares das pastas requisitantes, conforme a distribuição de suas respectivas demandas:
 - a) **Gestão no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação:** Atribuição conferida à Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Dairze Aparecida Grossi**;
 - b) **Gestão no Âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:** Atribuição conferida à Secretária Municipal da pasta, a **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**.

13- ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS PELA

CONTRATADA

13.1. Das Diretrizes Gerais de Conduta Técnica

- **13.1.1.** A contratada deverá executar todos os serviços técnicos de montagem, configuração inicial e suporte em estrita observância às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes (ABNT), garantindo o mais alto padrão de qualidade e segurança.
- **13.1.2.** Todo o pessoal técnico disponibilizado pela contratada deverá apresentar-se nas dependências das Secretarias devidamente uniformizado, portando crachá de identificação visível e documento de identidade, além de comportar-se com urbanidade e respeito perante os servidores e cidadãos.
- **13.1.3.** É vedado o início de qualquer procedimento técnico de instalação ou manutenção sem a prévia autorização e agendamento junto ao Fiscal do Contrato da respectiva Secretaria.

13.2. Do Roteiro de Instalação e Configuração Obrigatória: No momento da entrega técnica de cada computador ou notebook, a equipe técnica da contratada deverá seguir rigidamente o seguinte roteiro de ativação:

- **13.2.1. Verificação de Bios e Hardware:** Certificar-se de que a BIOS do equipamento está atualizada na versão estável mais recente do fabricante e que todos os componentes internos (RAM, Armazenamento) são reconhecidos sem erros.
- **13.2.2. Homologação do Sistema Operacional:** Realizar a carga inicial do Sistema Operacional original (OEM), efetuando a ativação digital da licença por meio da conexão com a internet e garantindo o download das atualizações críticas de segurança mais recentes.
- **13.2.3. Perfil de Organização de Disco:** O armazenamento interno deverá ser entregue formatado e particionado de acordo com as instruções específicas a serem fornecidas pelo setor de TI do Município no momento da instalação.
- **13.2.4. Instalação de Drivers:** Garantir a instalação de todos os drivers proprietários e homologados (vídeo, áudio, rede e chipset), não sendo aceita a utilização de drivers genéricos que limitem o desempenho do hardware.

13.3. Dos Serviços Técnicos de Impressão e Periféricos

- **13.3.1.** Para o item de impressoras, o técnico deverá realizar o abastecimento inicial com os insumos originais fornecidos na caixa, executar o alinhamento mecânico das cabeças de impressão/toner e testar a alimentação de papel.
- **13.3.2.** A contratada deverá fornecer e instalar os softwares utilitários oficiais do fabricante da impressora em pelo menos 01 (um) computador indicado pelo fiscal, demonstrando o pleno funcionamento das funções de impressão e digitalização (se houver).

13.4. Da Emissão de Relatório de Entrega Técnica

- **13.4.1.** Ao final da instalação de cada equipamento individual, o técnico da contratada deverá preencher e assinar, juntamente com o Fiscal do Contrato, um **Relatório de Entrega Técnica**.
- **13.4.2.** O relatório deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Data e hora de conclusão dos serviços técnicos;
 - b) Marca, modelo e número de série do equipamento e do monitor/periféricos associados;
 - c) Confirmação da ativação com sucesso da licença do software;
 - d) Declaração assinada pelo técnico e pelo fiscal atestando que a máquina passou nos testes de funcionamento e encontra-se pronta para uso.

14- RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica para o cumprimento integral do objeto desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

14.1. Comprovação de Aptidão Operacional (Atestado de Capacidade Técnica)

- **14.1.1.** Apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de informática (computadores e/ou notebooks e/ou impressoras) de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame.
- **14.1.2.** Os atestados deverão conter o nome, cargo, assinatura e telefone de contato do responsável pela emissão, de modo a permitir que a Administração Municipal realize a diligência de autenticidade das informações, se entender necessário.

14.2. Declaração de Rede de Assistência Técnica Autorizada

- **14.2.1.** Apresentação de **Declaração Formal ou Certidão**, emitida pela própria licitante ou pelo fabricante do hardware, atestando que os equipamentos ofertados contam com rede de assistência técnica autorizada apta a prestar o suporte na modalidade **on-site (no local)** ou em oficina autorizada em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Elias Fausto/SP, conforme exigido nos Requisitos da Contratação.
- **14.2.2.** A declaração deverá listar formalmente os endereços, e-mails e telefones de contato das oficinas autorizadas que prestarão o suporte durante o período de garantia contratual de 12 (doze) meses.

14.3. Comprovação de Regularidade com o Fabricante (Garantia Original)

- **14.3.1.** Apresentação de declaração, folheto técnico (*data sheet*) ou termo de garantia padrão do fabricante, comprovando que todos os equipamentos

ofertados possuem cobertura de **garantia original de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses**, garantindo que o Município de Elias Fausto/SP não dependerá exclusivamente de garantias paralelas de revendedores.

14.4. Declaração de Conformidade com Padrões Tecnológicos e Legais

- **14.4.1.** Apresentação de declaração firmada pela licitante atestando que:
 - a) Todos os computadores e notebooks serão entregues com Sistemas Operacionais originais pré-instalados de fábrica, com licenças definitivas e válidas perante os desenvolvedores de software;
 - b) Os produtos ofertados estão em linha de produção atualizada dos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de lotes descontinuados ou recondicionados.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Das Obrigações Gerais de Fornecimento e Logística:

- 15.1.1. Fornecer os equipamentos de informática (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras) novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais lacradas, contendo todos os acessórios, cabos, manuais de instrução e termos de garantia em língua portuguesa.
- 15.1.2. Efetuar a entrega dos bens de forma descentralizada, diretamente nas sedes da **Secretaria de Educação** e da **Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento**, ou em locais por elas expressamente indicados dentro do território do Município de Elias Fausto/SP.
- 15.1.3. Realizar as entregas no prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento enviada por cada Secretaria requisitante.
- 15.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, frete, carga, descarga e entrega física nos locais determinados, arcando com todos os custos, tributos, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes.
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Das Obrigações Específicas por Secretaria:

- 15.2.1. **Secretaria de Educação:** Fornecer os notebooks destinados a alunos e professores com os sistemas operacionais e softwares educacionais (se exigidos no edital) devidamente instalados, licenciados e prontos para uso, organizando a entrega em lotes que facilitem o tombamento patrimonial.
- 15.2.2. **Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento:** Garantir que as estações de trabalho e notebooks entregues atendam rigorosamente aos requisitos mínimos de hardware e placas de vídeo homologadas para suportar o

processamento de softwares técnicos de engenharia, arquitetura e CAD, conforme memorial descritivo.

- 15.2.3. **Impressoras:** Proceder à entrega e testes iniciais de funcionamento elétrico da impressora no local indicado pela secretaria de Obras, garantindo a integridade e originalidade dos toners/cartuchos fornecidos.

15.3. Da Garantia e da Assistência Técnica:

- 15.3.1. Prestar garantia técnica integral para todos os equipamentos e periféricos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido por cada Secretaria.
- 15.3.2. A garantia de 12 meses deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento dos componentes de hardware, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Elias Fausto/SP.
- 15.3.3. Substituir por um novo, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer equipamento que apresente defeito ou vício de fabricação insanável constatado no momento da entrega ou durante o período de garantia.
- 15.3.4. Responsabilizar-se pela retirada e devolução dos equipamentos que necessitem de assistência técnica (logística reversa), sem repassar custos de frete, postagem ou transporte à Administração Municipal durante o período de vigência da garantia.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Do Recebimento e da Fiscalização:

- 16.1.1. Nomear, por meio de ato oficial, os Fiscais do Contrato em cada Secretaria requisitante, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste do fornecimento dos equipamentos.
- 16.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de informática entregues em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência ou que apresentem avarias, exigindo sua substituição imediata.
- 16.1.3. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências das Secretarias para a efetiva entrega física das mercadorias, nos horários de expediente administrativo do Município.

16.2. Dos Prazos e Pagamentos:

- 16.2.1. Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos no ato da entrega e, após a conferência técnica detalhada e testes de conformidade, emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até **15 (quinze) dias úteis**.
- 16.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal

devidamente atestada pelo respectivo Fiscal da Secretaria demandante.

- 16.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas, incorreções ou defeitos detectados nos computadores, notebooks ou impressoras entregues, bem como sobre a necessidade de acionamento da garantia de 12 (doze) meses.

17- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1. Da Gestão e da Fiscalização:

- 17.1.1. A gestão administrativa deste Termo de Referência caberá aos Secretários de cada pasta demandante, sendo:
 - a) **Secretaria Municipal de Educação:** Sob a gestão da **Sra. Dairze Aparecida Grossi** (Secretária de Educação);
 - b) **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:** Sob a gestão da **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira** (Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento).
- 17.1.2. A fiscalização técnica e o acompanhamento direto das entregas nos locais indicados serão realizados por servidores formalmente designados e nomeados por meio de ato oficial posterior, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a total responsabilidade da CONTRATADA pela entrega e perfeito funcionamento dos equipamentos de informática fornecidos.

17.2. Do Recebimento Provisório:

- 17.2.1. Os computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega física em cada Secretaria, pelo fiscal designado ou servidor responsável pela unidade.
- 17.2.2. No ato do recebimento provisório, será feita a conferência visual preliminar dos volumes, verificação de lacres de fábrica, integridade física das embalagens e confronto com os quantitativos descritos na Nota Fiscal e na Ordem de Fornecimento.
- 17.2.3. Caso sejam detectadas avarias externas, embalagens violadas ou divergência de quantidades, o lote será rejeitado de imediato, devendo a CONTRATADA retirá-lo e regularizá-lo.

17.3. Do Recebimento Definitivo e Aceite:

- 17.3.1. O recebimento **definitivo** e o consequente aceite dos equipamentos ocorrerão no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

- 17.3.2. Durante o prazo do recebimento definitivo, os fiscais técnicos de cada pasta realizarão os testes de conformidade, que compreendem:
 - a) Ligamento e inicialização (*boot*) dos computadores e notebooks para verificação do hardware e licenciamento do sistema operacional;
 - b) Testes de tela nos monitores e funcionalidade dos mouses;
 - c) Verificação da integridade das impressoras e dos insumos originais fornecidos.
- 17.3.3. Após a validação técnica de que todos os itens atendem rigorosamente ao memorial descritivo do edital, o fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo e Aceite**, documento indispensável para a liberação do faturamento e pagamento.
- 17.3.4. Se houver desconformidade técnica em qualquer equipamento (ex: processador ou memória inferior ao exigido, falta de licença de software, etc.), o prazo para recebimento definitivo será suspenso, aplicando-se o disposto na Cláusula 15 quanto à substituição imediata do item pela CONTRATADA.

18- GARANTIA DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Da Garantia Técnica dos Bens:

- 18.1.1. Conforme estabelecido na Cláusula 15, o prazo de garantia técnica para todos os computadores, notebooks, monitores, mouses e impressoras será de **12 (doze) meses**, sem qualquer ônus para o Município, contados do Recebimento Definitivo de cada lote.
- 18.1.2. A garantia fornecida deverá ser do tipo **On-Site**, realizada no próprio local de instalação dos equipamentos nas sedes das Secretarias de Educação e de Obras, ou em unidades por elas indicadas.

18.2. Da Manutenção Corretiva e Prazos (SLA):

- 18.2.1. A manutenção corretiva compreende o diagnóstico, reparo, substituição de peças defeituosas ou a troca integral do equipamento que apresentar falhas de hardware ou vícios de fabricação.
- 18.2.2. Constatado o defeito, a Secretaria gestora abrirá chamado junto à CONTRATADA por e-mail ou canal de suporte indicado, devendo a empresa apresentar resposta e início do atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas**.
- 18.2.3. O prazo máximo para a solução definitiva do problema e restabelecimento do equipamento em perfeito funcionamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da abertura do chamado.
- 18.2.4. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de características equivalentes ou superiores em regime de **empréstimo/comodato** para garantir a continuidade dos serviços públicos.

18.3. Da Garantia de Execução Contratual (Opcional):

- 18.3.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução do contrato prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bastando a garantia técnica dos produtos entregues.

19- DAS PENALIDADES

19.1. Das Disposições Gerais:

- 19.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Das Multas e Penalidades Pecuniárias:

- 19.2.1. **Multa por Atraso na Entrega:** Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos de informática, em relação ao prazo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido, aplicar-se-á multa moratória de **0,5%** por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de **10%**.
- 19.2.2. **Multa por Inexecução Parcial:** Pela entrega de equipamentos em desacordo com as especificações (ex: computadores com processador inferior ou impressoras sem suprimentos originais) ou descumprimento do prazo de assistência técnica, aplicar-se-á multa de **10%** sobre o valor do item em desconformidade.
- 19.2.3. **Multa por Inexecução Total:** No caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou abandono da execução do fornecimento, aplicar-se-á multa de **10%** sobre o valor total do empenho rejeitado, com a consequente rescisão contratual.

19.3. Das Demais Sanções:

- 19.3.1. Poderá ser aplicada a sanção de **Advertência** quando a CONTRATADA descumprir obrigações de menor relevância que não causem prejuízo direto ao atendimento dos alunos, professores ou servidores de engenharia.
- 19.3.2. As sanções de **Impedimento de licitar e contratar** (por até 3 anos) e de **Declaração de inidoneidade** (por 3 a 6 anos) serão aplicadas nas hipóteses graves descritas nos incisos II a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.3. O prazo para a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação oficial, conforme o art. 157 da Nova Lei de Licitações.

20- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Do Amparo Legal e Alinhamento ao ETP:

- 20.1.1. A presente contratação encontra-se tecnicamente fundamentada e motivada nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que integra a fase preparatória deste certame, em estrita observância ao art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Da Justificativa Qualitativa da Secretaria Municipal de Educação:

- 20.2.1. O fornecimento de computadores e notebooks para alunos e professores justifica-se pela necessidade de modernização das práticas pedagógicas, garantia da inclusão digital e cumprimento das diretrizes de conectividade na educação básica.

20.3. Da Justificativa Qualitativa da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:

- 20.3.1. A aquisição de estações de trabalho de alto desempenho justifica-se pela obsolescência do parque tecnológico atual frente às exigências de processamento gráfico de softwares técnicos (como CAD, BIM, GIS e ferramentas de engenharia/arquitetura).
- 20.3.2. A dotação desses equipamentos é indispensável para otimizar a elaboração de projetos públicos, fiscalização de obras municipais, análise de plantas de loteamento e o planejamento urbano célere do município.

20.4. Do Interesse Público e Eficiência Administrativa:

- 20.4.1. A padronização dos equipamentos licitados visa garantir a compatibilidade de *hardware* e *software*, reduzir os custos de manutenção futura (logística de TI) e assegurar a eficiência do gasto público, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4.2. A vantajosidade econômica da contratação foi devidamente comprovada na pesquisa de preços preliminar que compõe os autos, demonstrando que a solução escolhida é a mais adequada para atender ao interesse público local.

21- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Do Critério de Julgamento das Propostas:

- 21.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.1.2. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos operacionais, frete até as sedes das Secretarias de Educação e de Obras, tributos, seguros e encargos decorrentes da entrega física dos bens no Município de Elias Fausto/SP.

21.2. Dos Requisitos de Habilitação Técnica:

- 21.2.1. Como condição para a homologação e assinatura do contrato, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº14.133/2021):
 - a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos de informática em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
 - b) **Declaração de Assistência Técnica:** Declaração formal emitida pela licitante garantindo que possui rede de suporte apta a cumprir a garantia técnica de 12 (doze) meses e a prestar os serviços de reparo e substituição nas condições estipuladas.

22- CONCLUSÃO

22.1. Conclui-se que o presente Termo de Referência atende de forma integral e robusta aos princípios da eficiência, da eficácia e do interesse público, consolidados na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando a solução tecnológica ideal para as demandas do Município de Elias Fausto/SP.

22.2. As especificações técnicas, os prazos de entrega de 30 (trinta) dias e os critérios de garantia de 12 (doze) meses aqui estipulados foram rigorosamente planejados para garantir o pleno atendimento das atividades pedagógicas da Secretaria de Educação e das demandas técnicas da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento.

22.3. Este documento passa a integrar os autos do Processo Administrativo correspondente, servindo como base obrigatória para a elaboração do Edital de Licitação e do contrato.

22.4. Diante do perfeito alinhamento técnico e jurídico com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), este Termo de Referência segue devidamente validado e submetido às autoridades competentes para prosseguimento do feito.

Elias Fausto, 08 de junho de 2026.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº xxxxxx – Edital-nºxxxxxx - Processo nº xxxxxx

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxx, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e

Fundações;

4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II-e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções

- de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº xxx** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xxxx**;
14. () **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
14. () **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;
15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

Referências: Pregão Eletrônico nº xxxxx - Edital nº xxxxxx - Processo nº xxxxx

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras) para a Secretaria de Educação (alunos e professores) e da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto/SP.

Prezados Senhores, Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: /INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº: REPRESENTANTE: / CARGO:

R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$......(por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$......(por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

- c) A entrega será em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.
- d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

***(Obs.: Representante Legal da
Empresa)***

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx - EDITAL Nº xxxxx - PROCESSO Nº xxxxxx

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO

CONTRATO, E DE PREPOSTO

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP: Telefone:

CNPJ:

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

***E-mail* Profissional:**

***E-mail* Pessoal:**

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

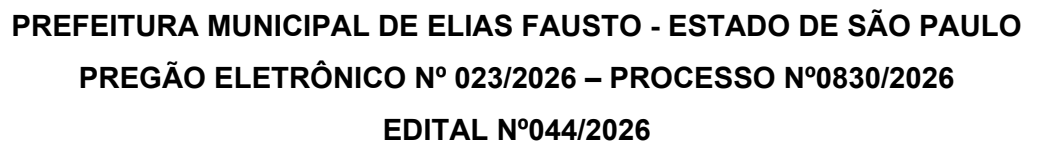
CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura do CONTRATO.



(assinatura do representante legal da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

- ✓ **Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.**

Referências: Pregão Eletrônico nº xxxxx - Edital nº xxxxx - Processo nº xxxxx

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras) para a Secretaria de Educação (alunos e professores) e da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto/SP.

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxx, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

1. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o valor igual ao do adjudicatário; e/ou
2. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.

- ✓ **Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.**

DECLARA, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

— — —

—

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E **XXX**, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA :
CONTRATO Nº :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : xxx/2026
EDITAL Nº : xxx/2026
PROCESSO Nº : xxxx/2026
Nº : **VALOR :**

PRAZO :

DATA :

EXEMPLOS:

SE **NÃO** HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

xx dias / meses, contados da data do presente termo. SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro

xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento descentralizado de equipamentos de informática (computadores, notebooks, mouses, monitores e impressoras), novos e de primeiro uso. O fornecimento visa atender de forma fracionada às demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (alunos e professores) e às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto/SP, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital em epígrafe e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital nº 044/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 023/2026 e à respectiva Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos (incluindo o Termo de Referência);
- b) A Proposta da licitante vencedora;
- c) O ato que homologou o certame.

1.4. Os itens serão fornecidos em entrega única, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

1.2. Da Gestão do Contrato: A gestão administrativa e a coordenação da execução deste Instrumento Contratual incumbirão diretamente à autoridade máxima da Pasta demandante, conforme a origem da contratação: –

a) No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a gestão contratual será exercida pela **Sra. Dairze Aparecida Grossi** (Secretária de Educação);

b) No âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento**, a gestão contratual será exercida pela **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira** (Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento).

1.2.1. A fiscalização técnica das entregas e o ateste de conformidade dos equipamentos de informática caberão aos servidores formalmente designados e nomeados como Fiscais do Contrato pela respectiva Secretaria requisitante, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato.

1.2.2. Se constatado irregularidades, o gestor do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.1.3 O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência e Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele

contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega)**. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

2.2. Da Entrega:

2.2.1. O prazo máximo para a entrega e descarregamento dos equipamentos de informática será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por cada Secretaria requisitante.

2.2.2. Os bens deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional de frete ou logística para o Município, diretamente nos seguintes endereços, conforme a pasta demandante:

a) **Secretaria Municipal de Educação:** Rua XV de Novembro, nº 239 – Centro, Elias Fausto/SP;

b) **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:** Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP.

2.2.3. Todo o transporte, carga, descarga e a alocação dos equipamentos nos locais de armazenamento interno dos prédios citados correrão por conta e risco exclusivos

da CONTRATADA, que responderá civil e criminalmente por qualquer avaria, dano ou extravio dos materiais até o ato do recebimento provisório.

2.2.4. As entregas deverão ocorrer estritamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente administrativo das Secretarias, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos fiscais designados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1.O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ ____ (_____).

(Vide tabela do item 1.1). O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (___), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o nº :

Secretaria de Educação

Material Permanente 4.4.90.52.00 01.110.0000 FICHA Nº

Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento

Material Permanente 4.4.90.52.00 01.110.0000 FICHA Nº

O prazo para a efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

3.2.O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

3.2.1.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

3.6. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

3.7. Do Procedimento e Prazo para Resposta:

- **3.7.1.** Recebido o pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devidamente instruído com a documentação

comprobatória e a memória de cálculo, a Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para proferir decisão definitiva.

- **3.7.2.** O prazo referido no subitem anterior poderá ser suspenso caso a Administração formalize solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares à Contratada, retomando-se a contagem a partir do recebimento da resposta integral pela Administração.
- **3.7.3.** Caso a análise técnica e jurídica demonstre a necessidade de dilação probatória complexa, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.
- **3.7.4.** A ausência de resposta no prazo estipulado facultará à Contratada a reiteração do pedido com a fixação de prazo suplementar de **10 (dez) dias** para decisão, sem prejuízo da possibilidade de mediação ou de acionamento de mecanismos de resolução de controvérsias previstos neste contrato.
- **3.7.5.** Uma vez deferido o pedido, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que os eventos motivadores do desequilíbrio sejam anteriores ou contemporâneos a este, ou à data da ocorrência do fato gerador, conforme o caso e observada a legislação vigente.

3.8. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

4.2. Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos,

cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

4.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

4.2.5. Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2.8. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de

substituição dos mesmos.

4.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré- estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

4.8. A **CONTRATADA** garante o objeto deste Contrato contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de execução pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos produtos que apresentarem vícios, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação oficial.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no contrato da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5.2. Os itens serão fornecidos em entrega única, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para o município ;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;
- g) Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pelo município, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela

CONTRATANTE nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **-Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2025.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

***Prefeitura Municipal de Elias
Fausto***

DETENTORA

Nome: –
Cargo:
CPF:
RG:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Gestor(a):
Carg:
CPF:
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO
DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

**CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO**

CONTRATADA :

Nº : OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : xxxxxx

EDITAL Nº : xxxxxxxx

PROCESSO Nº : xxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026 – PROCESSO Nº0830/2026

EDITAL Nº 044/2026

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026 – PROCESSO Nº0830/2026

EDITAL Nº 044/2026

previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO
DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

CONTRATADA :

OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **xxx/2026**

EDITAL Nº : xxx/2026

PROCESSO Nº : xxx/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).